

## EDITAL N.º 001/2022

**NUNO HUMBERTO ALMEIDA ANDRÉ**, Chefe da Unidade de Contraordenações (UCOD), no uso das competências previstas na alínea rr), do n.º 1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 setembro, delegadas na Cascais Próxima – Gestão de Mobilidade Espaços Urbanos e Energias, E.M., S.A., por deliberação da Câmara Municipal de Cascais de 15 de julho de 2019, no uso das competências subdelegadas por Despacho do Presidente do Conselho de Administração, de 03 de janeiro de 2022, e ao abrigo dos artigos 165º e 166º do Código da Estrada, na sua redação atual, **FAZ PÚBLICO**, que fica pelo presente **notificado(a) Isaura Maria do Amaral Tenreiro Tello Lopes**, com último domicílio na Rua Santo Isidro, 54, 2750-067 CASCAIS, na **qualidade** de **proprietário** e no **prazo** de **45 dias** a contar da data de afixação deste Edital, vir **reclamar** a **viatura** de matrícula **48-BT-46**, marca/modelo **BMW/X5**, com o processo nº 390002464, a qual se encontra depositada no Parque de Veículos Rebocados da Cascais Próxima (Av. Tenente Coronel Melo Antunes n.º 320, 2775-806 Carcavelos) para onde foi removida por se encontrar em estacionamento abusivo, infringindo o disposto nos artigos 163.º e 164º do Código da Estrada. -----

O levantamento da viatura será obrigatoriamente precedido da liquidação e pagamento das taxas de remoção e depósito, nos montantes fixados pela Portaria n.º 1424/2001, de 13 de dezembro, atualizada pela Portaria n.º 1334-F/2010, de 31 de dezembro (remoção: **92,00€**; depósito: **25,00€/por** cada dia ou fração deste, quando não chegue a completar-se). -----

Para levantamento das guias de pagamento deverá V. Exa. dirigir-se ao Parque de Veículos Rebocados da Cascais Próxima (Av. Tenente Coronel Melo Antunes n.º 320, 2775-806 Carcavelos) em qualquer dia das 09H00 às 18H00, fazendo-se acompanhar de documento de identificação e dos documentos da viatura. -----

Em caso de não reclamação da viatura dentro do prazo concedido, será a mesma considerada abandonada e adquirida por ocupação pela Câmara Municipal, nos termos dos artigos 165.º e 166.º do Código da Estrada.

Mais se informa que esta Empresa Municipal não pode responsabilizar-se por qualquer prejuízo ou perda na viatura, resultante da referida remoção, sendo da responsabilidade dos proprietários eventuais prejuízos ou danos pelo facto de a mesma ter sido abandonada na via pública. -----

Para constar se publica o presente EDITAL e outros de igual teor, que vão se afixados nos lugares de estilo. -

**Adroana, 28 de novembro de 2022**

Nuno Humberto Almeida André

(Chefe da Unidade de Contraordenações (UCOD))

## Termos de afixação

- Certifico que afixei **no site da Cascais Próxima – Gestão de Mobilidade Espaços Urbanos e Energias, E.M., S.A.**, sita em <https://www.cascais.pt/empresa-municipal/cascais-proxima>, cópia certificada do Edital N.º 001/2022, para os fins no mesmo expresso.

Por ser verdade e para os devidos efeitos, passo a seguinte certidão que dato e assino.

Cascais, \_\_\_ de novembro de 2022

---

(nome do colega que afixar o Edital e assinatura do mesmo)